



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1322

FÁTIMA DO SUL-MS, 05 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 333/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, a S.ª. **DANIELA BONFIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Governamental I, Símbolo- CAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, a S.^{ra}. **ANNE CAROLINE GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Governamental II, Símbolo-CAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, a S.^{ra}. **DANIELA BONFIM DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo – DGS-3, com gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), com vaga constante na tabela A, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024, com redação pela Lei Complementar nº 127, de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, a S.^{ra}. **ANNE CAROLINE GONÇALVES PEREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Governamental I, Símbolo-CAS-4, com gratificação de representação de 30% (Trinta por cento), com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secre-

taria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
11º	DANUZA ASSIS CARVALHO	AGENTE DE MERENDA	40 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Designação da Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **DESIGNAR**, a Servidora Pública Municipal do quadro de efetivos Sra.: **SILVANA SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente De Apoio Educacional, matrícula 2002/1, para exercer a função de Secretário Escolar, Símbolo FCA-3, na Escola Municipal O Pioneiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo-SEMECT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 122, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2025 de 17 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

CONSIDERANDO o desligamento de membro anteriormente designado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul/MS a seguinte representante:

1. **Gabriela Ferreira Luiz Mendonça**, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os demais membros do Conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 05 de agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.111, de 27 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025, constante no Edital n. 003/2025, para a contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 05 de agosto de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a concessão e o pagamento do adicional de incentivo à capacitação à servidores do Poder Executivo do Município de Fátima do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 60, inciso IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 124, de 2 de outubro de 2024;

DECRETA

Art. 1º O adicional de incentivo à capacitação previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Complementar nº 124, de 2 de outubro de 2024, será concedido ao servidor efetivo que mediante requerimento, comprove a conclusão de curso que certifique escolaridade ou titulação superior à exigida para o provimento do cargo que ocupa, sendo o respectivo percentual calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

Art. 2º A concessão do adicional será efetivada com base na comprovação da conclusão de curso que certifica a escolaridade ou a titulação superior à requerida para o cargo ocupado, tendo em vista os requisitos e índices seguintes:

I - Para servidores com exigência de ensino fundamental (completo ou incompleto) para o cargo, que concluírem:

- a) ensino médio, o percentual será de três por cento;
- b) ensino médio profissionalizante, o percentual será de oito por cento;

II - Para servidores com exigência de ensino médio ou inferior, para o cargo, que concluírem:

- a) formação em extensão de habilitação profissional, em curso com carga horária mínima de oitocentas horas, o percentual será de dez por cento;
- b) graduação, em nível de tecnólogo, o percentual será de treze por cento;
- c) graduação, em nível de bacharelado ou licenciatura, o percentual será de quinze por cento;
- d) pós-graduação com titulação de especialização, o percentual será de dezoito por cento;
- e) pós-graduação com titulação mestrado, o percentual será de vinte por cento;
- f) pós-graduação com titulação de doutorado, o percentual será de vinte e três por cento.

§ 1º O curso e a titulação que habilitam o servidor à percepção do adicional de incentivo à capacitação deverão ter sido concluídos após a aprovação da Lei Complementar n. 124, de 2 de outubro de 2024, e após o ingresso no cargo. Além disso, o servidor já deverá ter cumprido o estágio probatório no cargo ocupado e ter a declaração de estabilidade.

§ 2º Será aceito novo requerimento para receber o adicional com um percentual superior ao já concedido somente após três anos da concessão anterior e mediante a comprovação de uma habilitação correspondente a escolaridade ou titulação superior àquela que justificou o deferimento anterior.

§ 3º Os cursos de pós-graduação referidos nas alíneas 'd', 'e' e 'f' do inciso II do caput deverão abranger uma área de conhecimento que contribua para o para o enriquecimento das habilidades profissionais do servidor e seja compatível com o exercício das atribuições inerentes a cargo ocupado.

Art. 3º O certificado, diploma ou título que comprove a licenciatura, a graduação ou a pós-graduação para a concessão do adicional será aceito somente se houver registro por uma instituição de ensino brasileira, autorizado pelo Ministério da Educação e/ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º O comprovante da conclusão de curso de pós-graduação, além de conter a descrição do conteúdo programático, deverá corresponder a uma carga horária mínima de trezentos e sessenta horas-aula.

§2º Inserem-se na categoria de cursos de especialização os designados como MBA (*Master Business Administration*) que estejam incluídos na categoria de curso de pós-graduação *latu sensu*, desde que atendido o disposto na Resolução CES/CNE n.º 1, de 3 de abril de 2001, assim como a residência médica, instituída pelo Decreto Federal n.º 80.821, de 5 de setembro de 1977, realizada em instituições de saúde, sob orientação de profissionais de medicina.

Art. 4º A concessão do adicional de incentivo à capacitação deverá ser requerida pelo servidor, por meio de formulário próprio, acompanhado de cópia do certificado, diploma ou título, em original e cópia, que será autenticada pela unidade de gestão de recursos humanos da Prefeitura no momento do protocolo.

§1º Na análise do documento comprobatório da escolaridade, se houver dúvidas quanto à sua autenticidade e/ou validade, para o deferimento da vantagem, deverá ser solicitado o apoio de profissional da Secretaria Municipal de Educação ou de outro técnico especializado, para avaliação e verificação do documento.

§2º Declarações ou instrumentos similares não serão aceitos como comprovantes de escolaridade ou titulação para o deferimento do pagamento do adicional de incentivo à capacitação.

Art. 5º O valor do adicional de incentivo à capacitação corresponderá à aplicação de índice fixado no art. 2º sobre o valor do vencimento do cargo ocupado pelo servidor e será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente ao requerimento do servidor, desde que o pedido seja deferido após avaliação, vedada qualquer retroatividade.

Parágrafo único. Os índices de pagamento do adicional não são cumulativos, substituindo-se o percentual anterior pelo novo, a partir do bimestre seguinte à concessão, e desde que tenham transcorrido três anos do deferimento do índice que está sendo percebido.

Art. 7º O certificado, diploma ou documento de titulação que tenha servido como requisito para o exercício do cargo ocupado ou que tenha sido utilizado para a transposição e reenquadramento de cargos, conforme a Lei Complementar n. 124, de 02 de outubro de 2024, não poderá ser utilizado para a concessão do adicional de incentivo à capacitação. É vedado, ainda, a apresentação do mesmo documento para obter qualquer vantagem em outro cargo exercido em regime de acumulação.

Art. 8º Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública deferir ou indeferir a concessão do adicional de incentivo à capacitação, considerando o parecer de equipe instituída para verificação e avaliação da documentação apresentada.

Parágrafo único. Cabe à equipe instituída pelo titular da Secretaria emitir o parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos para a concessão da vantagem e propor, justificadamente, o indeferimento quando o requisito para a concessão não for comprovado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 05 de agosto de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
}DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**

**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O
BAIRRO JARDIM BRASILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE
FÁTIMA DO SUL-MS.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DI-
RETA**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 126/2025, destinado à aquisição de playground infantil para o bairro jardim Brasilândia no município de Fátima do Sul-MS, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Aquisição de playground infantil para o bairro jardim Brasilândia no município de Fátima do Sul-MS, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

Motivação: A aquisição de playground infantil justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças do Bairro Jardim Brasilândia um espaço adequado para lazer, recreação e socialização, contribuindo com o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da infância, além de promover a ocupação saudável do tempo livre. Trata-se de uma ação de interesse público e social, alinhada com as políticas públicas voltadas à infância e à urbanização de áreas comunitárias.

Escolha do Contratado: A empresa ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ: 47.346.694/0001-87), apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em

conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.001 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

2.030 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 3 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 31 de julho de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ: 47.346.694/0001-87).

DO OBJETO: Aquisição de playground infantil para o bairro jardim Brasilândia no município de Fátima do Sul-MS, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **04/08/2025** até **04/11/2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

2.030 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Fátima do Sul – MS, 04 de agosto de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: VANDERLEI SCARDOVELLI – Representante da Empresa.

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 120/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.365.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$70.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	70.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações legais	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	70.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações legais	100.000,00
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações legais	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito Municipal